

DECRETO Nº 2.433, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Altera o § 2º do Art. 5º do Decreto nº 2.386/2017, de 04/09/2017, com referência ao processo administrativo para aprovação de projetos e licenciamento de construções no que tange a comprovação de titularidade dos lotes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º da Lei nº 2.493, de 28/12/2006,

DECRETA:

Art. 1º Dá nova redação ao § 2º do art. 5º do Decreto nº 2.386/2017, de 04/09/2017, conforme descrito:

“Art. 5º ...

I ...

II ...

III ...

IV ...

V ...

VI ...

VII ...

VIII ...

§ 1º ...

§ 2º Quando o proprietário do lote não tiver a matrícula do lote em seu nome, deverá ser juntada cópia de contrato de promessa de compra e venda mediante a apresentação do original com assinaturas reconhecidas ou escritura pública. Para projetos financiados deve ser apresentada a carta de crédito original com assinaturas. Para imóveis objeto de locação, o respectivo contrato de locação com permissão para edificar sobre o mesmo.

§ 3º ...

§ 4º ...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, em 30 de maio de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

ELUISE HAMMES

Vice-Prefeita Municipal

Coordenadora da Secretaria de Administração

KLAUS WERNER SCHNACK

Prefeito Municipal